

ESCOLAS MUNICIPAIS DE MAGÉ COMEÇAM A ENTREGAR KITS ALIMENTAÇÃO

Famílias recebem uma cesta por aluno com 14 alimentos não-perecíveis cada



As 105 escolas e creches municipais de Magé começaram a entregar, esta semana, o primeiro lote dos kits alimentação, com 14 itens de alimentos não-perecíveis – tanto para as famílias com crianças que estão estudando em ensino semi-presencial quanto as do sistema híbrido. As entregas de um kit por aluno estão sendo realizadas de forma tranquila e organizada, seguindo todos os protocolos sanitários, como a que ocorreu nesta sexta-feira (30-04), na Escola Municipal Comendador Délio Pereira Sampaio, no bairro da Barbuda.

“Comunicamos aos responsáveis sobre a entrega dos kits através das nossas redes sociais e comunicados através dos nossos alunos. Elaboramos um calendário com

horários específicos para evitar aglomeração. É necessário ainda o comparecimento com máscara e respeitando o distanciamento”, explicou a diretora-geral da Escola Delio Pereira Sampaio, Debora Ofredi Gonçalves.

Os alimentos vão garantir a tranquilidade necessária para as crianças e suas famílias, no contexto da pandemia e do desemprego.

“Chegou em boa hora, graças a Deus, nesta situação que estamos passando nessa pandemia. Tenho dois netos e estou desempregada. Hoje em dia, eu e minha família estamos vivendo praticamente com a ajuda de amigos”, contou a dona de casa Izabel Cristina Araújo, de 56 anos, e avó de dois alunos do ensino fundamental da Escola Delio Pereira Sampaio.

Também avó de dois alunos na mesma escola, dona de casa e provedora da família, Ivanilda Alves Lima, 49, relatou o alívio ao receber os kits alimentação para garantir 15 dias de alimentação para seus netos.

“Sei o quanto estes alimentos vão ajudar não só a família como a de muitas outras. Na minha família, só tem uma pessoa empregada. Por isso a situação está muito difícil”, disse.

Os itens que compõem o kit alimentação são: feijão, arroz, açúcar, fubá, macarrão, molho de tomate, farinha de mandioca, sal, óleo, leite em pó, achocolatado e biscoitos (doce e salgado). A entrega do 1º lote dos kits alimentação será concluída nas escolas municipais de Magé até a primeira quinzena de maio.

**ÍNDICE**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Leis	Página 03
Decretos	Página 04
CPL - Comissão Permanente de Licitação	Página 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br**ATOS DO PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

Página 08

PODER EXECUTIVO**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO**JAMILLE COZZOLINO HARB MENEZES**
VICE-PREFEITA**DR. WAGNER DE MELO**
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**ORLANDO FERNANDES OTTONI JUNIOR**
CHEFE DE GABINETE DO PODER EXECUTIVO**JOSÉ IVALDO DOS SANTOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**VINICIUS COZZOLINO ABRAHÃO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**JOCELINO ALVES CABRAL**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**FERNANDO JOSÉ ASSUNÇÃO COZZOLINO**
SECR. MUNICIPAL DE TRAB., EMPREGO, IND.,
COMÉRCIO E GER. DE RENDA**SÍLVIO FURTADO DA SILVEIRA SOBRINHO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**SANDRA HELENA GARCIA RAMALDO KAVAI**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA**GEILTON CAMARA LIMA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO,
LAZER E TERCEIRA IDADE**FLAVIA GOMES DA SILVA CARNEIRO**
(INTERINAMENTE)
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**MAURO RAPHAEL COZZOLINO NASCIMENTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**BRUNO AUGUSTO DUARTE LOURENÇO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E
EVENTOS**TARCÍSO ANTÔNIO DE SALLES JUNIOR**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL**PABLO SOARES DE VASCONCELOS**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
ORDEM PÚBLICA**PAMELA ROBERTA FERREIRA DA SILVA**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA**MARCO ROGERIO GARCIA PEREIRA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**ANDRÉ LUIZ CASTILHO COSTA**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SUSTENTÁVEL**MARCO VINICIUS MARTINHO PENCAI**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E
URBANISMO**MICAELA DA COSTA ZEFERINO**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO**PODER LEGISLATIVO****LEONARDO FRANCO PEREIRA**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**FELIPE ALVES PIRES**
1º VICE-PRESIDENTE**WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA**
1º SECRETÁRIO**ELENILSON MEDEIROS BATISTA**
2º SECRETÁRIO**VEREADORES**

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES

ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO

FERNANDO VIEIRA VEIGA

IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE

JOELSON ALVES DE SOUZA

JUNIMAR SALVADOR BORGES

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

LEONARDO FREITAS BITTENCOURT

MARCOS ANDRE DA SILVA

MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA

PAULO ROBERTO PORTUGAL

SILMAR BRAGA DE SOUZA

WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA



LEIS

OFÍCIO GP Nº 203/2021

Magé, RJ, 29 de abril de 2021.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, acuso o recebimento em 12 de abril de 2021, do Ofício nº 99-M, de 08 de abril de 2021, referente ao Projeto de Lei nº 33 de 2021 de autoria do Vereador LEONARDO FRANCO PEREIRA, que “assegura o direito de preferência na vacinação contra a COVID - 19 aos profissionais que menciona”.

Ao restituir a segunda via do Autógrafo, comunico a Vossa Excelência que vetei integralmente o referido projeto, consoante as razões em anexo.

Colho o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada consideração e nímio apreço.

Atenciosamente,

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO

Exmo. Sr.

LEONARDO FRANCO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Magé

RAZÕES DE VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 33/2021 DE AUTORIA DO SENHOR VEREADOR **LEONARDO FRANCO PEREIRA**, que “assegura o direito de preferência na vacinação contra a COVID - 19 aos profissionais que menciona”

Sem embargo da elogiável inspiração dessa Egrégia Casa de Leis, mas principalmente do autor do **PL nº 33/2021**, que demonstra toda sua preocupação com os cidadãos Mageenses, fui levado à contingência de vetar integralmente o presente Projeto de Lei, que pretende assegurar o direito de preferência na vacinação contra a COVID - 19 aos profissionais que menciona.

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Saúde esclareceu que tem buscado manter alinhamento ao Programa Nacional de Imunização, na perspectiva do fortalecimento de sua centralidade técnica e operacional na coordenação da Campanha Nacional de Vacinação contra COVID-19, fortalecendo as medidas adotadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, e o plano de contingência Estadual para vacinação contra COVID-19.

Conforme se infere dos PNI - Planos de Imunizações em anexo, bem como conforme esclarecido pela SMS, o município de Magé vêm seguindo, quanto aos critérios de prioridades na vacinação contra a COVID - 19, as orientações do Governo do Estado do Rio de Janeiro que, por sua vez, direcionou seus atos pautados pelo Ministério da Saúde.

Afora isso, conforme é do conhecimento de V. Exa., o Município vem adotando as orientações da SES com acompanhamento, criterioso, do Ministério Público Estadual, através da Dra. Carla Carrubba, responsável pelos direitos difusos da saúde, tendo, inclusive participado de reunião on-line tratando de assuntos relativos aos critérios de vacinação, onde foi sugerido, pelo MP, que fossem adotadas as orientações do Governo do Estado, através da Secretaria Estadual de Saúde.

Por fim, pelo princípio da simetria, eis que altera a “Relação de Paralelismo” entre as disposições Federais e Estaduais, em confronto com as regras específicas municipais, criando confronto com os demais Entes da Federação quanto as regras de prioridade da vacinação contra a COVID - 19.

Pelos motivos aqui expostos, não me restou outra opção a não ser a de apor o veto total que encaminho à deliberação dessa nobre Casa Parlamentar.

Magé, RJ, 29 de abril de 2021.

RENATO COZZOLINO HARB

PREFEITO





ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DECRETOS

DECRETO Nº 3466, de 03 de Maio de 2021.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.68, incisos IV e VII da Lei Orgânica do Município; e**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº 2560/2020;**CONSIDERANDO** a necessidade de viabilizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município.**DECRETA:****Art. 1º** Fica autorizada a suplementação de recursos no valor de R\$ 7.259.307,93 nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.29	15.451.0416.2458	3.3.90.39	0992	0120	3.830.992,88
02.28	04.131.0403.2502	3.3.90.30	0878	0105	41.402,56
02.11	12.361.0425.2517	3.3.90.30	0367	0105	1.524.987,83
02.25	06.122.0143.2264	3.3.90.30	0806	0105	14.132,76
02.10	20.122.0403.2493	3.3.90.30	0201	0105	24.655,25
02.21	06.122.0093.2019	3.3.90.30	0697	0105	47.173,21
02.09	18.122.0403.2478	3.3.90.30	0171	0105	2.792,72
02.16	04.122.0403.2436	3.3.90.30	0641	0105	91.681,16
02.01	04.122.0403.2406	3.3.90.30	0006	0100	86.091,75
05.01	08.244.0408.1452	3.3.90.30	0092	0901	456.525,79
02.10	20.608.0413.2497	3.3.90.30	0252	0105	1.536,68
02.10	20.608.0413.2497	4.4.90.52	0998	0105	10.740,00
05.01	08.244.0407.2589	3.3.90.32	0063	0105	228.741,02
02.28	04.122.0403.2415	4.4.90.52	0877	0100	108.446,44
02.03	04.122.0403.2414	4.4.90.52	0059	0100	31.669,83
02.05	04.122.0403.2421	4.4.90.52	0105	0100	5.461,94
02.07	04.122.0403.2427	4.4.90.52	0146	0105	7.115,78
02.09	18.122.0403.2478	4.4.90.52	0180	0105	46.605,77
02.10	20.122.0403.2493	4.4.90.52	0211	0105	28.479,30
02.11	12.122.0403.2513	4.4.90.52	0270	0105	77.126,35
02.16	04.122.0403.2435	4.4.90.52	0639	0105	13.649,42
02.19	04.121.0403.2437	4.4.90.52	0658	0105	11.987,67
02.20	11.334.0403.2502	4.4.90.52	0674	0105	30.959,94
02.22	27.122.0403.2548	4.4.90.52	0717	0105	7.990,47
02.23	04.122.0403.2459	4.4.90.52	0768	0105	7.067,40
02.25	06.122.0143.2264	4.4.90.52	0813	0105	43.073,02
02.28	04.131.0403.2502	4.4.90.52	0885	0105	8.633,73
02.29	15.451.0147.1409	4.4.90.52	0900	0105	31.465,64
04.01	10.122.0402.1432	4.4.90.52	0001	0105	17.835,32
04.01	10.302.0420.2568	4.4.90.52	0167	0502	267.594,17
05.01	08.244.0403.2582	4.4.90.52	0009	0105	129.462,42
02.01	04.122.0403.2406	3.3.90.39	0008	0100	23.229,71

Órgão	Programa	Categoria	Despesa	Fonte	Valor
02.29	15.451.0416.2458	3.3.90.39	0995	0120	3.830.992,88
02.28	04.131.0403.2502	3.3.90.47	0891	0105	20.143,62
02.28	04.131.0403.2502	4.4.90.52	0885	0105	21.258,94
02.11	12.361.0425.2516	3.3.90.30	0352	0105	1.524.987,83
02.25	06.122.0143.2264	3.3.90.92	0810	0105	14.132,76
02.10	20.122.0404.2495	3.3.90.39	0214	0105	24.655,25
02.21	06.181.0093.1014	4.4.90.52	0701	0105	47.173,21
02.09	18.122.0403.2480	3.3.90.14	0182	0105	2.792,72
02.26	04.122.0403.2468	3.3.90.30	0850	0105	91.681,16
02.01	04.122.0403.2406	4.4.90.52	0013	0100	86.091,75
05.01	08.244.0408.1452	4.4.90.52	0095	0901	356.525,79
05.01	08.244.0408.1452	3.3.90.36	0093	0901	100.000,00
02.10	20.608.0413.2497	3.3.90.39	0253	0105	800,00
02.10	22.661.0413.2512	4.4.90.52	0258	0105	11.476,68
05.01	08.244.0409.2598	3.3.90.32	0150	0105	228.741,02
02.28	04.122.0403.2415	3.3.90.39	0876	0100	108.446,44
02.03	04.122.0403.2414	3.3.90.30	0052	0100	31.669,83
02.05	04.122.0403.2421	3.3.90.30	0100	0100	5.461,94
02.07	04.122.0403.2427	3.3.90.39	0138	0105	7.115,78
02.09	18.122.0403.2478	3.3.90.39	0175	0105	6.318,53
02.09	18.122.0404.2480	3.3.90.39	0183	0105	40.287,24
02.10	20.122.0403.2493	3.3.90.39	0205	0105	2.079,30
02.10	20.122.0403.2493	3.3.90.47	0207	0105	2.400,00
02.10	20.122.0403.2493	3.3.90.92	0208	0105	24.000,00
02.11	12.122.0403.2513	3.3.90.93	0268	0105	77.126,35
02.16	04.122.0403.2435	3.3.90.30	0632	0105	13.649,42
02.19	04.121.0403.2437	3.3.90.39	0653	0105	6.210,00
02.19	04.121.0403.2437	3.3.90.47	0654	0105	1.007,18
02.19	04.121.0403.2437	3.3.90.92	0655	0105	1.007,18
02.19	04.121.0403.2437	3.3.90.93	0656	0105	1.007,18
02.19	04.121.0403.2437	4.4.90.51	0657	0105	741,77
02.19	04.121.0403.2437	3.3.90.14	0665	0105	2.014,36
02.20	11.334.0404.2504	3.3.90.39	0682	0105	30.959,94
02.22	27.122.0403.2548	3.3.90.36	0711	0105	7.990,47
02.23	04.122.0403.2459	3.3.90.30	0760	0105	7.067,40
02.25	06.122.0143.2264	3.3.90.39	0808	0105	11.163,22
02.25	06.122.0143.2264	3.3.90.92	0810	0105	31.909,80
02.28	11.334.0413.2505	3.3.90.39	0896	0105	8.633,73
02.29	15.451.0403.2440	3.3.90.92	0919	0105	31.465,64
04.01	10.122.0402.2559	3.3.90.30	0008	0105	17.835,32
04.01	10.302.0420.2568	3.3.90.30	0145	0502	267.594,17
05.01	08.244.0403.2583	3.3.90.39	0011	0105	129.462,42
02.01	04.122.0403.2406	4.4.90.52	0013	0100	23.229,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Magé, 03 de maio de 2021.**RENATO COZZOLINO HARB**
PREFEITO**Art. 2º** Servirá de cobertura à suplementação autorizada no artigo anterior a anulação das seguintes dotações orçamentárias:



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Magé

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Magé/ RJ, torna público para conhecimento dos interessados, o **REAGENDAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP 006/2021**, cujo objeto versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, com sessão a ser realizada no dia 14/05/2021, as 10h00min horas.

Magé, 11 de maio de 2021.

DOUGLAS GOMES FERRAZ

Pregoeiro

PUBLICAÇÃO OMITIDA DO BIO EDIÇÃO Nº635

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA

Ratifico o ato de DISPENSA, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA TRIAGEM E VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 UTILIZANDO O SISTEMA CONVENCIONAL E TAMBÉM O "DRIVE-THRU"**, formalizado através do Processo Administrativo nº 10.122/2021, em favor da empresa **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS**, CNPJ 08.827.841/0001-89, com sede na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes Moraes, nº 385, Casa 196 – Taquara – Rio de Janeiro - CEP 22.770-330, em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, bem como, de acordo com o Parecer Jurídico acostado aos autos. Publique-se na forma e prazo legais.

Atenciosamente.

Magé, 28 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 0873/2021

ERRATA Nº 001 DO EDITAL DE

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 006/2021

PROCESSO Nº 12.910/2021

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, destinados através da Secretaria de Transporte e Ordem Pública que será o órgão gestor do contrato, conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

DAS ALTERAÇÕES

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 6.1 – ONDE SE LÊ:

"6.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos parceladamente, no(s) estabelecimento(s) do(s) vencedor(es), de acordo com as demandas das Secretarias Participantes, que deverá ser no 1º Distrito do Município de Magé, por ser a localização das sedes da maioria das Secretarias Participantes."

LEIA-SE:

"6.1. Os combustíveis deverão ser fornecidos parceladamente, no(s) estabelecimento(s) do(s) vencedor(es), de acordo com as demandas das Secretarias Participantes, que pode ser situado no 1º, 2º, 3º, 4º, 5º ou 6º Distritos do Município de Magé, em razão da localização diversa das sedes das Secretarias Participantes."

Magé-RJ, 11 de maio de 2021

YAGO WERNECK ESTEVES

Presidente da Comissão de Edital

Matrícula: 361.056

SAMUEL MARTINS TEIXEIRA

Membro

Matrícula: 362.687



ATOS DO PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 009/2021**PROCESSO:** 10122/2021**MODALIDADE:** Dispensa Emergencial nº 003/2021**PARTES:** O Município de Magé e Associação Carioca de Prestadores de serviços artísticos e culturais**OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA TRIAGEM, E VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 UTILIZANDO O SISTEMA CONVENCIOANAL E TAMBÉM O "DRIVE-THRU"**VALOR:** R\$ 640.560,00 (seiscentos e quarenta mil quinhentos e sessenta reais)**PRAZO:** 06 (seis) meses**FUNDAMENTO:** Lei Federal 8666/93 e suas alterações.**ASSINATURA:** 03/05/2021**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEXANDRE BERRIEL ALVES

ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS





Usar máscara é proteger a sua família



MAGÉ
PREFEITURA
Governando com Amor!

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
SAÚDE
PREFEITURA DE MAGÉ
Governando com Amor!

www.mage.rj.gov.br



Prefeitura Municipal Magé



LEONARDO FRANCO PEREIRA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

FELIPE ALVES PIRES
1º VICE-PRESIDENTE

WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA
1º SECRETÁRIO

ELENILSON MEDEIROS BATISTA
2º SECRETÁRIO

VEREADORES

ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
ARTHUR ANTONIO SILVEIRA COZZOLINO
FERNANDO VIEIRA VEIGA
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
JOELSON ALVES DE SOUZA
JUNIMAR SALVADOR BORGES
LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES
LEONARDO FREITAS BITTENCOURT
MARCOS ANDRE DA SILVA
MARCOS VINICIUS DOS SANTOS SILVA
PAULO ROBERTO PORTUGAL
SILMAR BRAGA DE SOUZA
WALDECK FERREIRA DE MATTOS DA SILVA